



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 198/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **AVELINO MAURICIO SODRE NETO**, portador do **CPF n.º 013.966.398-37** e Carteira de Identidade **RG n.º 14158701 SSP/SP**, brasileiro, maior, capaz, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rodovia BA 148, n.º 14, Bairro Centro, nesta Cidade de Irecê, estado da Bahia.

Do Imóvel: uma área de terra situada na Rua Barreto, Bairro Novo Horizonte, s/n, nesta Cidade de Irecê, estado da Bahia, inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.02.065.0074.001**. O imóvel possui uma área de **243,20 m²**, ou seja, 7,45 m de frente, 8,50 m de fundo, por 30,50 m ao lado direito e 30,50 m ao lado esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** Com o imóvel, s/n, lançado em nome do Sr. Antônio Carlos Pereira de Souza, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.065.0080.001; **POENTE:** Com o imóvel, s/n, lançado em nome do Sr. Antônio Ferreira da Silva, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.065.0067.001; **NORTE:** Com a via pública Rua Barreto, cadastrada sob o código imobiliário municipal n.º 04498; **SUL:** Com o imóvel, n.º 668, lançado em nome do Sr. Avelino Mauricio Sodré Neto, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.065.0199.001.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 03 de Setembro de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal